

Manaus, 18 de agosto de 2026

Ilmos. Srs.

Colaboradores, Terceirizados, Autônomos, Estagiários, Aprendizes, Gestores e Chefes
Porto de Manaus
NESTA

COMUNICADO

As empresas ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DO AMAZONAS ("EHA") e EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S/A ("ERPM"), arrendatárias das Áreas 1 e 2 do Porto Organizado de Manaus, em atenção à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à Recomendação nº 62100.2026, expedida pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, vêm, por meio deste comunicado, reforçar a todos os seus colaboradores e às demais pessoas que lhe prestem serviços, direta ou indiretamente, os princípios de respeito à liberdade de consciência, à orientação política e ao livre exercício do voto.

A EHA e a ERPM reafirmam que **a participação ou não participação em atos político-partidários ou eleitorais é estritamente voluntária**, não podendo qualquer pessoa ser obrigada, pressionada, induzida, constrangida ou influenciada, em razão de sua relação de trabalho, a participar ou deixar de participar de reuniões, convenções, manifestações, comícios, campanhas ou quaisquer outros atos de natureza político-partidária.

Do mesmo modo, não haverá qualquer benefício, promoção ou vantagem em razão da participação em eventos políticos, tampouco qualquer consequência desfavorável, retaliação, demissão ou penalidade decorrente da posição política, do silêncio, da escolha de candidatos ou da ausência em eventos de natureza político-partidária.

É **expressamente vedada** qualquer forma de discriminação, perseguição, retaliação, assédio ou coação relacionada à crença, convicção, manifestação, silêncio, filiação ou escolha política, inclusive mediante:

1. Ameaça de perda do emprego, vínculo, função, cargo, benefício ou vantagem em razão de opinião ou escolha política;
2. Alteração de funções, horários, escalas, local ou setor de trabalho como forma de retaliação por comportamento político ou eleitoral;
3. Questionamentos acerca de voto, candidatura, partido ou preferência política;
4. Exigência ou solicitação de utilização de uniformes, adesivos, bandeiras, santinhos ou outros materiais de divulgação eleitoral durante ou em conexão com a prestação de serviços;
5. Realização de propaganda eleitoral em reuniões, treinamentos ou comunicações relacionadas ao trabalho;
6. Convocação ou convite, mediante utilização de autoridade hierárquica, para participação em convenções, comícios, reuniões ou outros atos político-partidários;
7. Utilização dos canais institucionais, da estrutura empresarial ou da cadeia hierárquica para mobilização político-eleitoral;

8. Concessão de folga, liberação antecipada, transporte, alimentação ou qualquer outra vantagem com finalidade político-eleitoral;
9. Exigência de informações relativas à seção, zona ou local de votação;
10. Utilização de colaboradores como fiscais, apoiadores ou multiplicadores de posicionamentos políticos;
11. Qualquer postura intimidatória, discriminatória, constrangedora ou ameaçadora destinada a obter engajamento político-eleitoral.

A estrutura física ou digital das empresas, o horário de trabalho, os canais corporativos, os recursos financeiros, veículos, transporte, alimentação, o setor de Recursos Humanos ou quaisquer outros bens e serviços empresariais **não serão** utilizados para convocar, convidar, incentivar, organizar ou facilitar a participação de colaboradores em atos político-partidários ou eleitorais.

Da mesma forma, não serão utilizadas imagens, voz ou manifestações de colaboradores para fins político-eleitorais mediante aproveitamento da autoridade decorrente da relação de trabalho.

A EHA e a ERPM também reafirmam que **não impedirão nem dificultarão o livre exercício do voto**, o qual as escalas e liberações de trabalho relacionadas aos dias de votação observarão critérios inteiramente impessoais e assegurarão tempo hábil e suficiente para o deslocamento dos colaboradores às suas respectivas seções eleitorais.

Eventuais dúvidas, situações de constrangimento ou condutas que possam contrariar estas orientações deverão ser comunicadas aos canais institucionais competentes das empresas, para a devida apuração e adoção das providências cabíveis.

A publicação deste comunicado atende às medidas de prevenção e orientação determinadas pelo Ministério Público do Trabalho, **sem que sua divulgação importe em reconhecimento da autoria do comunicado mencionado na denúncia objeto de apuração**, conforme expressamente consignado na Recomendação nº 62100.2026.

A Estação Hidroviária do Amazonas e a Empresa de Revitalização do Porto de Manaus reforçam seu compromisso com o respeito à liberdade individual, à dignidade da pessoa humana, à valorização do trabalho e ao ambiente profissional livre de qualquer forma de assédio ou interferência político-eleitoral.

Atenciosamente,

EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS

ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DO AMAZONAS S.A.